

PARECER Nº 1556/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 046/09

Trata-se do Projeto de Lei nº 046/09, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que cria o Banco Municipal de Áreas para Recuperação Ambiental e determina a compensação ambiental, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com elaboração de Substitutivo.

O projeto tem como objetivo geral disciplinar a compensação ambiental, no que se refere aos plantios arbóreos, no Município de São Paulo, e de maneira mais específica, visa: normatizar compensações internas e externas aos lotes; direcionar as compensações a áreas prioritárias de recuperação, por sua fragilidade e/ou função ecológica; assegurar uma parcela mínima de compensação no mesmo lote onde ocorrem intervenções e limitar as compensações à mesma bacia hidrográfica onde se insere o lote.

A expansão da urbanização sobre o território da cidade, muitas vezes em discordância com os padrões urbanísticos legais, o crescente nível de impermeabilização do solo e a ocupação irregular de áreas públicas destinadas à implantação de áreas verdes contribuem para uma drástica redução do número de espaços disponíveis ao plantio de exemplares arbóreos na cidade. Como consequência desse processo, verifica-se a piora das condições ambientais na cidade, com o agravamento da poluição atmosférica, a intensificação do fenômeno das ilhas de calor, a diminuição dos espaços para absorção das águas pluviais, o surgimento de novas áreas de risco, entre outros aspectos.

Nesse aspecto, a propositura tem o mérito de prever que os plantios decorrentes de compensação ambiental que não forem possíveis de ser efetuados nos próprios lotes, de forma justificada, possam ser realizados em outro local situado na mesma bacia hidrográfica. A criação de um banco de áreas para recuperação ambiental torna-se, assim, fundamental para a implementação dessa medida.

Por considerar que o projeto de lei certamente contribuirá para a melhoria das condições ambientais da cidade, e que as áreas cadastradas no banco municipal proposto, após o reflorestamento, poderão ser incorporadas ao patrimônio ambiental da cidade e ao sistema de áreas verdes, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 02/12/2009.

Carlos Apolinário – Presidente - DEM

Paulo Frange – Relator – PTB

Chico Macena – PT

J. F. Zelão – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR